



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29.710.485/0001-99

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Ipixuna do Pará – Pará/PA, 12 de Novembro de 2024

O presente **DFD - Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar a administração pública e seus representantes, suas necessidades de acordo com a supremacia do interesse público, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como, nas demais legislação atinente a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA USO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2025.**

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

1 – A presente contratação tem o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará, visando a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da Frota dos órgãos requisitante. A necessidade da aquisição se justifica pela manutenção do bem público, além da necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos, visando garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota desta agência, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

a) - Ressalta-se que estes bens constituem itens imprescindíveis de segurança e fundamentais para o funcionamento dos veículos. Sendo assim, indispensáveis às atribuições desenvolvidas pelo bem que se pretende adquirir.

b) - Diante do exposto, pode-se concluir que a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO é satisfatória, e, se reverte em economia, garantindo a durabilidade do patrimônio público e segurança de todos, bem como, mantém os produtos públicos em níveis aceitáveis para o cumprimento de sua finalidade com responsabilidade e eficiência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29.710.485/0001-99

2 – Considerando o **DFD**, imetrados neste departamento de planejamento pala **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCAÇÃO**, neste ato considerado como órgão demandante, manifestou suas intenções e registrou seus quantitativos dentro do **DFD**, ou seja, o referido órgão tem como objetivo suprir as necessidades de adquirir **PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**, visando repor e manter o estoque da Secretaria, tendo em vista que o supramencionado material é essencial para a continuidade e manutenção dos veículos bem como, a continuidade dos serviços públicos no Município de Ipixuna do Pará.

3 - Conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve zelar pela obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, o que pode incluir o parcelamento do objeto, quando tal medida promover economia de escala e a ampliação da competitividade. No entanto, após a análise detalhada e estudos técnicos quanto uma eventual divisão do objeto, conclui-se que o parcelamento (por Item), é a medida mais vantajosa para a Administração proceder a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ**, logo trata-se de aquisição de forma parcelada de entrega/execução fracionada.

III - Impacto Esperado

A aquisição planejada desses materiais permitirá:

- a - Melhoria na qualidade e segurança dos colaboradores e usuários da dos serviços público;
- b - Aumento da capacidade de resposta para sanar situações de alta demanda.
- c - Contribuição para a segurança e confiabilidade nas operações que envolvem o atendimento da população, através da atualização e manutenção adequada de equipamentos.
- d - Fortalecimento das ações, através do uso de produtos de qualidade.

A aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES** é de suma importância para as ativadas desenvolvidas no âmbito municipal, logo, a aquisição é uma medida essencial para o fortalecimento das ações promovida em Ipixuna do Pará. Esta iniciativa não apenas garante a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços públicos, mas também promove uma maior resiliência da rede municipal frente aos desafios diários.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	Câmara Ar Pneu	41,00	Unidade
câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 9.00-20 – Aro 20			
2	Protetor Câmara De Ar	41,00	Unidade



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29.710.485/0001-99

protetor câmara de ar 9.00-20, nome: protetor emborrachado camara de ar

3	PNEU 90/90 ARO 19 DIANTEIRO BROS 160	5,00	Unidade
---	--------------------------------------	------	---------

pneu 90/90 aro 19 dianteiro : moto bros 160

4	CAMARA DE AR 19 BROS 160	6,00	Unidade
---	--------------------------	------	---------

cama de ar 19 moto bros 160

5	pneu	20,00	Unidade
---	------	-------	---------

pneu borrachudo 215/75 aro 17.5 para caminhão e ônibus

6	pneu	20,00	Unidade
---	------	-------	---------

pneu liso 215/75 aro 17.5

7	roda	6,00	Unidade
---	------	------	---------

roda com aro 9.00/20 aro 20

8	pneu liso 275/70 ARO 22.5	40,00	Unidade
---	---------------------------	-------	---------

pneu liso 275/70 aro 22.5

9	pneu borrachudo 9.00-20 ARO 20	20,00	Unidade
---	--------------------------------	-------	---------

pneu borrachudo 9.00-20 aro 20

10	pneu liso 9.00-20 ARO 20- ONIBUS	35,00	Unidade
----	----------------------------------	-------	---------

pneu liso 9.00-20 aro 20- onibus

11	roda com ARO 215/75 ARO 17.5	6,00	Unidade
----	------------------------------	------	---------

roda com aro 215/75 aro 17.5

12	pneu borrachudo 275/70 ARO 22.5	60,00	Unidade
----	---------------------------------	-------	---------

pneu borrachudo 275/70 aro 22.5

13	PNEU 275 R 18	5,00	Unidade
----	---------------	------	---------

pneu liso 275 r 18 moto fam 125 com garantia de fabricação

14	PNEU TRAZEIRO 90/90 R 18	5,00	Unidade
----	--------------------------	------	---------

pneu trazeiro borrachudo 90/90 r 18 moto fam 125 com garantia de fabricação

15	PNEU TRAZEIRO 110/90 R 17	5,00	Unidade
----	---------------------------	------	---------

pneu trazeiro borrachudo 110/90 r 17 moto bros 150 comgarantia de fabricação

16	CÂMARA DE AR MOTO BROS 150	6,00	Unidade
----	----------------------------	------	---------

câmara de ar moto bros 150 aro 17, com garantia

17	CAMARA DE AR MOTO TITAN 125	6,00	Unidade
----	-----------------------------	------	---------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29.710.485/0001-99

camara de ar dianteiro moto titan 125 aro 18 , com garantia

18	RODA SEM ARO	22,00	Unidade
Roda 275 disco de aço para caminhão/onibus – aro 22,5 x 7,5, pneu 275/70			

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

12 de Novembro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

Orgão Gerenciador	Responsável
SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA Secretario Municipal Educação

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29.710.485/0001-99

O presente Documento de Formalização de Demanda, foi utilizado a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

IX – DA ENTREGA E DO PRAZO

a - A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a executar os produtos objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de compra emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir da data da assinatura do contrato.

b - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, prazo este que não poderá exceder o máximo de 5 (**Cinco**) dias contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRAS**. Imediatamente após a entrega dos PRODUTOS, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

c - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de para uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos produtos, onde à empresa detentora da Ata, ficara obrigada a refazer os produtos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sendo os custos por conta da referida empresa. Os produtos deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexo I.

Todos os produtos deverão ser entregues devidamente qualificado para garantir a continuidade dos serviços públicos, conforme solicitações e autorização constante nos autos.

d - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** serão rigorosas na conferência dos produtos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço entregue.

e - Os produtos devem obedecer as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

f - Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do serviço.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos a Lei 14.133/21 em conjunto com Decreto Municipal 442/24 e demais regulamentações atinente a matéria.



RODRIGO SARMENTO COSTA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RODRIGO SARMENTO COSTA".